



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DE BARRAGENS, PARA A
ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS
PARA AS BARRAGENS DOS RESERVATÓRIOS DE GÓIS (NEGROS) E IPOJUCA NO RAMAL DO
AGRESTE**

ANEXO – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. As Propostas Técnicas serão objetivamente avaliadas pela Comissão de Permanente de Contratação conforme disposto a seguir e serão levados em consideração os documentos requeridos no Edital e apresentados pelas Licitantes.
- 1.2. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que resultarem em valor da NPT inferior a 70 (setenta) pontos ou em notas parciais (PT 1 – Experiência da Empresa e PT 2 – Experiência da Equipe Técnica) inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos pontos máximos.
- 1.3. Serão considerados os atestados técnicos cujos serviços estejam totalmente concluídos.
- 1.4. A Licitante deverá destacar nos atestados técnicos apresentados por meio de grifos os quesitos de pontuação que atendem as exigências do Edital.
- 1.5. Em caso de Contratos de serviços executados no exterior, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, estar devidamente reconhecidos pelo Ministério de Relações Exteriores.
- 1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu País de origem, traduzidos para o português por tradutor juramentado e com sua firma reconhecida em Cartório.
- 1.7. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do Contratante e da Pessoa Jurídica Contratada, nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), seu(s) Título(s) Profissional(is) e Número(s) de Registro(s) no CREA ou Órgão de Classe Profissional Equivalente, Especificações Técnicas dos Serviços Realizados e os Quantitativos Executados.
- 1.8. Entende-se por atestado de responsabilidade técnica devidamente certificado pelo CREA, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado que a originou.
- 1.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 1.10. Para fins de julgamento da proposta técnica da Licitante, somente serão considerados os atestados de responsabilidade técnica emitidos até a data da abertura da sessão pública da presente licitação, não sendo aceitos documentos emitidos posteriormente a essa data.
- 1.11. O detalhamento da Proposta Técnica não deverá ultrapassar 50 Mbytes e deverá se limitar a currículos e declarações de anuência; e os atestados técnicos e suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, e demais formulários exigidos no Edital. O número de páginas para cada currículo está limitado a 3 (três) páginas.
- 1.12. Para a avaliação da Nota da Proposta Técnica (NPT) serão considerados os critérios de Pontuação indicados no Quadro seguinte:

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PT 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	40
PT 1.1 – Atestados Técnicos de Elaboração de Revisão Periódica de Segurança de Barragens (RPSB)	40
PT 2 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	60
PT 2.1 – Coordenador	12
PT 2.2 – Engenheiro Geotécnico	8
PT 2.3 – Engenheiro Hidráulico	8
PT 2.4 – Engenheiro Hidrólogo	8
PT 2.5 – Engenheiro Estrutural	8
PT 2.6 – Engenheiro Mecânico/Eletricista	8
PT 2.7 – Geólogo	8

- 1.13. A Nota da Proposta Técnica (NPT) do licitante será definida a partir da soma da nota da Experiência da Empresa – PT 1 e da nota da Experiência da Equipe Técnica – PT 2, conforme abaixo:

$$\text{NPT} = \text{PT 1} + \text{PT 2}$$

2. NOTA PT 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – MÁXIMO = 40 PONTOS

- 2.1. Para a avaliação da Experiência da Empresa, serão considerados os atestados de responsabilidade técnica emitidos em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e certificados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos responsáveis técnicos. Esses documentos devem comprovar a **prestação de serviços de elaboração de Relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB)** que atendam a, no mínimo, uma das características previstas para enquadramento na Lei nº 12.334/2010:

I – altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;

II – capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³ (três milhões de metros cúbicos);

III – reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis;

IV – categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, conforme definido no art. 7º da Lei 12.334/2010;

V – categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador, conforme definido no art. da Lei 12.334/2010.

- 2.2. Para fins de pontuação, será considerada **cada barragem** comprovada nos atestados apresentados, e não apenas a quantidade total de atestados. A pontuação por barragem será atribuída conforme o porte identificado para cada estrutura, seguindo a tabela abaixo:

PORTE DA BARRAGEM	PONTUAÇÃO
Barragens de Grande Porte	8,00 Pontos por Barragem
Barragens de Médio Porte	6,00 Pontos por Barragem
Barragens de Pequeno Porte	4,00 Pontos por Barragem

- 2.3. O porte da barragem será calculado conforme estabelecido na página 13 do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens da ANA (2016) – Vol. III – Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragens;
- 2.4. O número máximo de atestados que poderão ser apresentados para fins de comprovação da Experiência da Empresa é de **7 (sete) atestados**;
 - 2.4.1. Caso sejam apresentados mais de **7 (sete) atestados**, em desacordo com o limite estabelecido no item anterior, somente os 7 (sete) primeiros, **observada a ordem de apresentação na Proposta Técnica**, serão considerados para fins de análise e pontuação, independente de terem sido pontuados ou não, sendo os demais desconsiderados.
- 2.5. no caso de atestados oriundos de contratos executados em consórcio, a pontuação relativa ao porte da barragem para efeito do item PT 1.1 será considerada integralmente, independente do percentual de participação da Licitante no consórcio a que o atestado se refere.
- 2.6. os atestados de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. NOTA PT 2 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA – MÁXIMO = 60 PONTOS

- 3.1. A Licitante deverá apresentar quadro contendo a Relação da Equipe Técnica, conforme o Modelo 3 constante do Anexo – Modelos da Proposta do Edital.
- 3.2. Para cada um dos profissionais integrantes da Equipe Técnica, deverá ser apresentado o Diploma, o Currículo Profissional conforme Modelo 4 do Anexo – Modelos da Proposta do Edital e a Comprovação de Vinculação do Profissional Detentor do Acervo Técnico.
- 3.3. Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, podendo ser: Contrato de Prestação de Serviços; ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Empregado; ou Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente; ou cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do Licitante, onde conste o registro do profissional como responsável técnico; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme Modelo 5 do Anexo – Modelos da Proposta.

3.4. Critérios para Classificação Funcional

3.5. Critérios de Pontuação

3.5.1. A nota PT 2 será calculado por meio da seguinte expressão:

$$\text{PT 2} = \text{PT 2.1} + \text{PT 2.2} + \text{PT 2.3} + \text{PT 2.4} + \text{PT 2.5} + \text{PT 2.6} + \text{PT 2.7}$$

3.5.2. Para avaliação dos profissionais da Equipe Técnica será considerada a experiência em relação ao cargo a ser ocupado. A classificação funcional de cada profissional será verificada por meio da formação acadêmica apresentada, comprovada pelo diploma de graduação e, quando exigido, pelo diploma de curso de especialização, conforme indicado na tabela abaixo:

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO
Engenheiro Coordenador	Coordenador
Engenheiro Civil, com especialização em geotecnia	Engenheiro Geotécnico
Engenheiro Civil, com especialização em hidráulica	Engenheiro Hidráulico
Engenheiro Civil, com especialização em hidrologia	Engenheiro Hidrólogo
Engenheiro Civil	Engenheiro Estrutural
Engenheiro Mecânico ou Eletricista	Engenheiro Mecânico/Eletricista
Geólogo	Geólogo

3.5.3. Deverá ser indicado um profissional distinto para cada uma das funções especificadas no quadro acima, sendo vedada a acumulação de mais de uma função por um mesmo profissional.

3.5.4. Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.5.5. Para a avaliação da experiência da equipe técnica, serão consideradas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas em nome do profissional, acompanhadas dos respectivos atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e certificados pelo CREA. Esses documentos devem comprovar a participação do profissional na **prestação de serviços de elaboração de Relatório de Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB)** que atendam a, no mínimo, uma das características previstas para o enquadramento na Lei nº 12.334/2010:

I – altura do maciço, medida do encontro do pé do talude de jusante com o nível do solo até a crista de coroamento do barramento, maior ou igual a 15 (quinze) metros;

II – capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³ (três milhões de metros cúbicos);

III – reservatório que contenha resíduos perigosos conforme normas técnicas aplicáveis;

IV – categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, conforme definido no art. 7º da Lei 12.334/2010;

V – categoria de risco alto, a critério do órgão fiscalizador, conforme definido no art. da Lei 12.334/2010.

3.5.6. Para fins de pontuação, será considerada cada barragem comprovada nos atestados apresentados, e não apenas a quantidade total de atestados. A pontuação por barragem será atribuída conforme o porte identificado para cada estrutura, seguindo a tabela abaixo:

PORTE DA BARRAGEM	PONTUAÇÃO
Barragens de Grande Porte	4,00 Pontos por Barragem
Barragens de Médio Porte	3,00 Pontos por Barragem
Barragens de Pequeno Porte	2,00 Ponto por Barragem

- 3.5.7. O porte da barragem será calculado conforme estabelecido na página 13 do Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens da ANA (2016) – Vol. III – Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragens.
- 3.5.8. o número máximo de atestados que poderão ser apresentados para fins de comprovação da Experiência da Equipe Técnica é de **4 (quatro) atestados** para cada profissional.
- 3.5.8.1. Caso sejam apresentados mais de **4 (quatro) atestados** para cada profissional, em desacordo com o limite estabelecido no item anterior, somente os 4 (quatro) primeiros para cada profissional, **observada a ordem de apresentação na Proposta Técnica**, serão considerados para fins de análise e pontuação, independente de terem sido pontuados ou não, sendo os demais desconsiderados.
- 3.5.9. serão considerados somente atestados de serviços totalmente concluídos.
- 3.5.10. para a função “Coordenador”, serão considerados apenas os atestados onde o profissional tenha exercido cargo de chefia, coordenação e/ou direção.